

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBSTITUTIVO DO SENADO FEDERAL AO PROJETO DE LEI Nº 4.124, DE 1998, que “acrescenta inciso XX ao caput do art. 181 da lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro”

Autor: Deputado PAULO ROCHA

Relator: Deputado GONZAGA PATRIOTA

I – RELATÓRIO

Trata-se de Substitutivo do Senado Federal a projeto aprovado nesta Casa Legislativa, que volta para a revisão prevista no parágrafo único do art. 65 da CF.

Na CVT – Comissão de Viação e Transportes, a proposição foi aprovada nos termos do parecer do Relator, deputado MILTON MONTI, já neste ano.

Nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, a proposição aguarda parecer sobre sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Não se cogita da iniciativa neste tipo de proposição, já aprovada nesta casa Legislativa.

O parágrafo único do artigo a ser acrescentado à Lei nº 9.503/97 pelo art. 1º da proposição tem vício de constitucionalidade. Oferecemos subemenda modificativa para sanar o mesmo. Há também necessidade de adaptar o artigo aos preceitos da LC nº 95/98, para o que também oferecemos subemenda.

O artigo da Lei nº 9.503/97 a ser alterado pelo art. 4º da proposição, por sua vez, também necessita de adaptação à LC nº 95/98. Oferecemos subemenda. Há também necessidade de corrigir lapsos de redação na nova redação dada ao artigo. Oferecemos subemenda neste sentido.

Não temos mais objeções a fazer.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Substitutivo do Senado Federal ao PL nº 4.124/98, com a redação dada pelas subemendas em anexo.

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2014.

Deputado GONZAGA PATRIOTA
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**SUBEMENDA Nº 1 DO RELATOR SUBSTITUTIVO DO SF AO PL
Nº 4.124/98, QUE “ACRESCENTA INCISO XX AO CAPUT DO
ART. 181 DA LEI Nº 9.503/97 – CÓDIGO DE TRÂNSITO
BRASILEIRO”**

Autor: Deputado PAULO ROCHA

No parágrafo único do artigo a ser acrescentado à Lei nº 9.503/97 pelo art. 1º da proposição, substitua-se a sigla “Contran” por “órgão competente”.

Sala da Comissão, em de de 2014.

Deputado GONZAGA PATRIOTA
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBEMENDA Nº 2 DO RELATOR SUBSTITUTIVO DO SF AO PL Nº 4.124/98, QUE “ACRESCENTA INCISO XX AO CAPUT DO ART. 181 DA LEI Nº 9.503/97 – CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO”

Autor: Deputado PAULO ROCHA

Ao final do artigo a ser acrescentado à Lei nº 9.503/97 pelo art. 1º da proposição, aponha-se a rubrica “(NR)”.

Sala da Comissão, em de de 2014.

Deputado GONZAGA PATRIOTA
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**SUBEMENDA Nº 3 DO RELATOR SUBSTITUTIVO DO SF AO PL
Nº 4.124/98, QUE “ACRESCENTA INCISO XX AO CAPUT DO
ART. 181 DA LEI Nº 9.503/97 – CÓDIGO DE TRÂNSITO
BRASILEIRO”**

Autor: Deputado PAULO ROCHA

Na nova redação dada ao § 1º do art. 282 da Lei nº 9.503/97 pelo art. 4º da proposição, substitua-se a expressão “30 (trinta)” por “trinta”.

Sala da Comissão, em de de 2014.

Deputado GONZAGA PATRIOTA
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**SUBEMENDA Nº 4 DO RELATOR SUBSTITUTIVO DO SF AO PL
Nº 4.124/98, QUE “ACRESCENTA INCISO XX AO CAPUT DO
ART. 181 DA LEI Nº 9.503/97 – CÓDIGO DE TRÂNSITO
BRASILEIRO”**

Autor: Deputado PAULO ROCHA

Na nova redação dada ao art. 282 da Lei nº 9.503/97 pelo art. 4º da proposição, suprima-se a menção ao § 4º.

Sala da Comissão, em de de 2014.

Deputado GONZAGA PATRIOTA
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**SUBEMENDA Nº 5 DO RELATOR SUBSTITUTIVO DO SF AO PL
Nº 4.124/98, QUE “ACRESCENTA INCISO XX AO CAPUT DO
ART. 181 DA LEI Nº 9.503/97 – CÓDIGO DE TRÂNSITO
BRASILEIRO”**

Autor: Deputado PAULO ROCHA

No artigo da lei nº 9.503/97 a ser alterado pelo art. 4º da
proposição, onde se lê § 5º leia-se § 6º.

Sala da Comissão, em de de 2014.

Deputado GONZAGA PATRIOTA
Relator